



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2025

"Altera dispositivos da Lei nº 960, de 07 de dezembro de 2011, a qual dispõe sobre a concessão do auxílio alimentação aos servidores públicos do Município de Brazópolis-MG e dá outras providências"

O povo do Município de Brazópolis - MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Tem por objetivo o presente Projeto de Lei Complementar alterar dispositivos da Lei nº 960, de 07 de novembro de 2011.

Art. 2º. Fica inserido o § 4º no art. 1º da Lei Municipal nº 960, de 07 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. (...)

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter definitivo, a conceder aos servidores e empregados públicos (efetivos e contratados) a 13ª (Décima terceira) parcela do Auxílio Alimentação, em parcela única e não incorporável, no mesmo valor do auxílio mensal, incluído no Auxílio Alimentação do mês de dezembro. "

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brazópolis, 02 de dezembro de 2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

*Recebi em 03.12.2025
Jairane Costa*



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS



JUSTIFICATIVA

Tem a presente proposição o intuito de alterar a Lei Municipal nº 960, de 07 de dezembro de 2011 que concedeu o auxílio alimentação aos servidores públicos do município de Brazópolis.

As mudanças propostas são a instituição definitiva da 13^a parcela do benefício aos servidores municipais.

Posto isso, submeto a propositura ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de apreço e consideração.

Cordialmente,

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 025/2025

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Instituição da 13^a parcela do Auxílio Alimentação:

Estimativa do impacto para 2025:	R\$ 132.555,00
Estimativa do impacto para 2026: (Considerando a projeção de 4,81% da inflação do período)	R\$ 138.930,90
Estimativa do impacto para 2027: (Considerando a meta de inflação oficial de 3,90% estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional)	R\$ 144.349,21

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro da despesa, possuindo disponibilidade de ambos e não comprometendo o equilíbrio orçamentário, financeiro e fiscal do Município.

Brazópolis, em 02 de dezembro de 2025.

João Torres Pereira Junior
Prefeito Municipal

Valdete de Cássia Santos
Secretária M. de Fazenda e Planejamento



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da Despesa:

“Instituição da 13^a parcela do Auxílio Alimentação”

Na qualidade de ordenador de despesas do Município de Brazópolis-MG, declaro, para os efeitos do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa em pauta, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Brazópolis, em 02 de dezembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "João Torres Pereira Junior".
João Torres Pereira Junior
Prefeito Municipal